



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 145/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º
145/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA E A
EMPRESA CF CONSULTORIA
TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.172.319/0001-50, com sede na Rua Izabel Amelia de Oliveira, 409, loja 04, Bairro, Intermarens Cabedelo - PB. CEP: 58.102-316, neste ato representada pelo Sr. **Claudino Cesar Freire Filho**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.865.824-46 e documento de identidade RG nº 2685522 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua, Eufrásio Manoel Figueiredo, 03, Bairro, Senhora Santana, Missão Velha – CE, CEP:63.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com o processo administrativo nº 110/2024 e a Inexigibilidade de Licitação n.º 055/2024, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 145/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107 da Lei n.º 14.133/21 e o previsto na Clausula 5.ª do termo de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 145/2024 firmado em 21 de junho de 2024, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/06/2024, que Objetivando os serviços técnicos especializados em Consultoria Tributaria para levantamento e instauração de procedimentos fiscal específico referente a recuperação de créditos devidos ao Município de Urandi-BA, referente a ISSQN na execução das Obras do Parque Eólico "Serra das Almas" neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 21/06/2025 e o término preestabelecido para 20/06/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo, o valor estimado de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real), compensado, arrecado ou recuperado, valor total dos honorários proposto estimado de R\$ 8.400.535,00 (oito milhões e quatrocentos mil e quinhentos e trinta e cinco reais), para a prestação dos serviços, proveniente do valor total estimado arrecadado ou recuperado de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle, em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela edilidade municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 00.03 – Secretaria de Administração

Atividade: 2017 – Gestão da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 11 de junho de 2025

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CF CONSULTORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ n.º 27.172.319/0001-50

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____